



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, de 7 de Agosto de 2018.

*Dispõe sobre a revogação dos incisos I e II do artigo 10 da Lei Complementar 223/2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos I e II do artigo 10 da Lei Complementar 223, de 4 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 7 de agosto de 2018.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0428

Data 07 / 08 / 2018